



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES CLODOALDO MOURA PALHA

PROTOCOLO	APROVADO POR UNANIMIDADE EM <u>22</u> de <u>05</u> de <u>22</u> <i>Aue</i>	() – Projeto de Lei () – Projeto de Decreto de Lei () – Projeto de Resolução (X) – Requerimento () – Indicação () – Moção () – Projeto de Emenda	N.: <u>166</u> /2021
-----------	---	--	----------------------

AUTOR: ALEXANDRE MELO – PODEMOS

Excelentíssimo Senhor João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Requeiro a Mesa, na forma regimental, após ouvido o Douto Plenário desta comissão, que seja encaminhado o referido Expediente a ***Prefeita Municipal de Guajará-Mirim, Senhora Raissa Bento, ao Secretário Municipal de Saúde, Senhor Marlucio Lima Paes***: Solicito de acordo com art.23.Por deliberação do Plenário, a Câmara poderá convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para, pessoalmente, prestar informações sobre matéria de sua competência, previamente estabelecidas. Parágrafo Único - A falta de comparecimento do Secretário Municipal ou ocupante de cargo da mesma natureza, sem justificativa razoável, será considerada desacato à Câmara, todos nos termos da lei orgânica, que seja **CONVOCADO** a comparecer a esta casa de leis, no a fim de prestar informações sobre o processo de compra de medicamentos essenciais no combate ao Covid-19, é quais ações tomadas pelo Poder Executivo referente a abertura do processo seletivo, qual o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde no combate a covid-19, e também esclarecer os fatos do ocorrido no dia 16 de maio, quais as ações a secretaria está tomando para não ocorrer outro incidente com as Vacinas, apresentar laudo técnico do PNI, AGEVISA, FIOCRUZ, BUTANTAN ou outro órgão competente, para que se comprove o não desperdício das vacinas, as pessoas abaixo, ficam **CONVOCADOS** na quinta-feira 27/05/2021, às 16:00 horas, na Sede do Poder Legislativo, Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Auditório do plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha, sito à Avenida XV de novembro, 1385-Centro, Prédio Abraão Azulay.

- Secretário Municipal de Saúde **MARLUCIO LIMA PAES**
- Jose Salvino Lopes-Chefe dos Vigilantes
- **AFRIA PATRICIA CHIANCA DA SILVA**- Agente Politico

J U S T I F I C A T I V A

A crise provocada pela pandemia do novo Coronavírus levou a uma situação insustentável no sistema de saúde de Guajará-Mirim, falta de medicamentos e profissionais da saúde. Além disso, uma série de denúncias de munícipes por meio desta casa de leis.

PROTOCOLO		☐ – Projeto de Lei ☐ – Projeto de Decreto de Lei ☐ – Projeto de Resolução ☒ – Requerimento ☐ – Indicação ☐ – Moção ☐ – Projeto de Emenda	N.: _____/2021
	AUTOR: ALEXANDRE MELO – PODEMOS		

É imperativo que possamos discutir com estas autoridades, soluções e qual o plano de ação do governo, para suprir a falta de medicamentos de alto custo, a falta de profissionais, faltas de equipamentos de IPI e também esclarecimentos do fato que ocorreu no dia 16 de maio, referentes a saúde do nosso município.

CONSIDERANDO que a pandemia só será controlada com a vacinação da população.

CONSIDERANDO que tivemos um episódio lamentável e gravíssimo na vacinação, a quase perda ou a perda de 5.060 vacinas da covid-19, que necessita de esclarecimentos a esta casa de leis.

CONSIDERANDO que o Município de Guajará-Mirim, virou requerimento no Senado Federal, então é imprescindível esclarecimentos dos fatos a esta casa de leis, e apresentar laudo técnico do PNI, AGEVISA, FIOCRUZ, BUTANTAN ou outro órgão competente, para que se comprove o não desperdício das vacinas.

Desse modo, venho **REQUERER**, nos termos do regimento interno e lei orgânica desta Casa de leis, que seja oficiada a Prefeitura Municipal, solicitando a presença do Secretário de Saúde, Chefe dos Vigilantes e a Coordenadora da Vacinação para esclarecer os fatos ocorridos.

E de acordo com conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal art.68. Os Secretários ou ocupantes de cargos da mesma natureza são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

E de acordo com conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal art.23 Por deliberação do Plenário, a Câmara poderá convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para, pessoalmente, prestar informações sobre matéria de sua competência, previamente estabelecidas.

Parágrafo Único - A falta de comparecimento do Secretário Municipal ou ocupante de cargo da mesma natureza, sem justificativa razoável, será considerada desacato à Câmara, e, se for Vereador licenciado, o não comparecimento nas



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES CLODOALDO MOURA PALHA

PROTOCOLO		() – Projeto de Lei () – Projeto de Decreto de Lei () – Projeto de Resolução (X) – Requerimento () – Indicação () – Moção () – Projeto de Emenda	N.: _____/2021
	AUTOR: ALEXANDRE MELO – PODEMOS		
condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo, na forma da lei federal, e consequente cassação de mandato. Na certeza de poder contar com sua inestimável atenção, me coloco ao seu inteiro dispor. Plenário das Deliberações, Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.  ALEXANDRE MELO Vereador - Podemos			